



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº199/2013

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução nº002/2013, do Conselho Curador do PREVI-JAURU.

RESOLVE,

Art. 1º Criar a JUNTA MÉDICO-PERICIAL do PREVI-JAURU composta pelos médicos OSCAR ADOLFO VELASCO HALLENS, inscrito no CRM/MT n.º 419 e RENATO CÉSAR SILVA ELOY, inscrito no CRM /MT n.º 2296, tendo por objetivo o estudo, verificação e emissão de parecer abalizado, através de laudo e/ou relatório pericial, nos casos previstos em lei, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º A contratação dos profissionais para composição da Junta Médica dar-se-á por meio de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos Periciais.

Art. 3º A Comissão Médica Pericial se reunirá por convocação do Secretário de Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias e terá como competência a emissão de laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT

Parágrafo Único A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º Para cada reunião convocada e realizada com conclusão através de laudo pericial será permitida a remuneração dos membros participantes no valor de R\$ 180,00, (cento e oitenta reais) por perito.

Art. 5º A remessa de processo à apreciação da Junta Médica será obrigatoriamente, precedida de encaminhamento do médico que deu acompanhamento antes desta fase.

Art. 6º O PREVI-JAURU, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da comissão Médica Pericial.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Parágrafo único. Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao PREVI-JAURU, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº161/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jauru/MT, 20 de Março de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita

